



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 100/2024

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** o munícipe **Carlos Manuel Santos Milheirão**, cuja residência se desconhece, no âmbito do processo 27/2014/43, de que, por meu Despacho de 13/03/2024, foi **proposta a demolição total das obras de edificação, executadas sem o devido controlo prévio, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 106.º do RJUE, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, **por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira e dos regimes das condicionantes existentes, nomeadamente:** -----

o Reserva Ecológica Nacional – Águas de Transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção e Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Sapais (Decreto-Lei N.º 166/2008, de 22 de agosto na sua atual redação, adiante designado por DL 166/2008); -----

o Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei N.º 73/2009, de 31 de março); -----

o Rede Natura 2000 - Sítio das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (Decreto-Lei N.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, adiante designado por DL 140/99); -----

o Zona Terrestre de Proteção da Lagoa da Barrinha - (500 m) – n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de maio, na sua atual redação, que aprovou o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas. -----

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.os 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.^a Ex.^a do prazo de 15 dias úteis, contados desta notificação, para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao assunto em epígrafe. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local da obra e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Município de Mira - Plataforma Online



13/12/2024, 18:43:10

0 0.03 0.06 0.09 0.12 km
0 0.04 0.08 0.16 km

Mira - Mira

Assinatura: Mira App@Mira

Paços do Município, 13 de dezembro de 2024.

O Vereador,

1

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.01.06 09:16:22 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA